

LEI Nº 491 / 88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.

sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu Prefeito Municipal Art. 1º - A Receita do Município de Igaratinga-MG, para o exercício financeiro de 1989, é estimada em CZ\$ 510.000.000,00 (Quinhentos e dez milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

	CZ\$
Receita Tributária	67.000.000,00
Receita de Contribuições	4.100.000,00
Receita Patrimonial	6.290.000,00
Receita Industrial	400.000,00
Transferências Correntes	234.000.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>1.630.000,00</u>
	313.470.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	533.600,00
Transferências de Capital	150.246.400,00
Outras Receitas de Capital	<u>15.760.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	<u>510.000.000,00</u>

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE I G A R A T I N G A

EXERCÍCIO
DE
1989

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1989, fica autorizada em igual importância que será realizada, tendo em vista os seguintes elementos, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal	73.360.000,00
Material de Consumo	50.700.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	28.550.000,00
Diversas Despesas de Custeio	11.410.000,00
Transf. Intergovernamentais	800.000,00
Transf. Intergovernamentais	5.180.000,00
Transf. à Inst. Privadas	480.000,00
Transferências a Pessoas	790.000,00
Encargos da Dívida Interna	1.500.000,00
Contribuição para o PASEP	4.500.000,00
	<u>177.270.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações	155.000.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	108.550.000,00
Diversos Investimentos	10.400.000,00
Aquisição e Desap. de Imóveis	10.000.000,00
Transf. Intergovernamentais	15.000.000,00
Transf. Intergovernamentais	280.000,00
Amort. da Dívida Contratada	3.500.000,00
	<u>302.730.000,00</u>
SUB-TOTAL	480.000.000,00
Reserva de Contingência...	<u>30.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS...	<u>510.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (Oitenta por cento) nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, bem como utilizar o excesso de arrecadação e " superávit" financeiro, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e salários no decorrer do exercício, no caso de alteração do salário mínimo no país, nos mesmos percentuais, a todos os serviços.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de outubro de 1988.

Helena Almeida
Helena José de Almeida

- Prefeito Municipal -

Luzia Maria de O. Portilho
Luzia Maria de O. Portilho

- Secretária -